



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 19.05.2020

INÍCIO: 19h51min

PRESIDENTE: SR. EZEQUIEL NEIVA

SECRETÁRIO: SR. DR. NEIDSON

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - Peço dispensa da leitura da ata, Senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Está dispensada a leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior. Determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 601/2020 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão ao Conselho Paritário de Produtores e Indústrias de Leite do Estado de Rondônia (Conseleite-RO) por todos os laticínios instalados no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 601/2020 de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão ao Conselho Paritário de Produtores e Indústrias de Leite do Estado de Rondônia (Conseleite-RO) por todos os laticínios instalados no Estado de Rondônia e dá outras providências.".Os parlamentares favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. LAERTE GOMES - Presidente, utilidade pública. Só para corrigir, Deputado Jair. Não foi a Sandra da Controladoria, não. Quem testou Covid positivo foi a Sandra da Administração. Trabalha na Secretaria de Administração. Só para deixar registrado.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 493/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 493/2020 do Deputado Alex Silva, que "Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado de Rondônia.". Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 559/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 75. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.530.419,47, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 559/2020 do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito

adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.530.419,47, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.". Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 421/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 25. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$29.882.050,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Projeto de Lei 421/2020 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 29.882.050,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Depois eu queria Questão de Ordem, Presidente.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 560/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 76. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.374.847,45, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 560/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 1.374.847,45, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Alguém solicitou uma Questão de Ordem?

O SR. CIRONE DEIRÓ - Deputado Ezequiel, Questão de Ordem.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Seja rápido, meu amigo. Pois não.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Eu vou ser rápido. Eu só queria agradecer todos os nossos 24 parlamentares, nós aprovamos o ano passado a Lei 4.615, de 2019, em que o Estado reconhece

as "mães atípicas". Está tendo uma semana, é a terceira semana do mês de maio, em que se comemoram as "mães atípicas". Esse ano, com a pandemia, está se fazendo esse encontro através de *lives* durante a semana inteira. E o Brasil inteiro está ligando atrás do modelo da lei, porque é a primeira lei no Brasil que reconhece as "mães atípicas".

Nós até discutimos este assunto aí no plenário, e está dando uma repercussão muito positiva, em nível de Brasil, esse projeto de lei de nossa autoria, aprovado por nossos pares. Então, queria agradecer cada um, mandar um grande abraço às mães atípicas do Estado de Rondônia e do Brasil para que a gente realmente possa ter políticas públicas que reconheçam essas mulheres e que a gente possa dar qualidade de vida a elas. Obrigado, Presidente.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Obrigado. Parabéns, Deputado Cirone. Vou indicar a Vossa Excelência fazer uma agora para os "pais atípicos" também, tá?

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 537/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 67. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 670.408,25, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 537/2020, de autoria

do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 670.408,25, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.". Os parlamentares favoráveis ao projeto permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 533/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 63. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.671.382,39, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 533/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.671.382,39, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 534/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 64. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em

favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 534/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem, lembrando que é a segunda discussão e votação. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 600/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 81. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.750.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 600/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.750.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Secretaria de Estado de Finanças -

SEFIN.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 491/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria do Estado da Saúde, com Emendas.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação, com emenda, o Projeto de Lei 491/2020 de autoria do Deputado Alex Silva, que "Dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria do Estado da Saúde.". Os parlamentares favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI 450/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 33. Altera dispositivo da Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei 450/2020 de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009.". Os parlamentares favoráveis

permaneçam como estão, os contrários se manifestem.
Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - Não há mais matérias, Senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 20.05.2020, no horário regimental.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 20 horas e 02 minutos)

(Sem revisão dos oradores)